LEI Nº 3.401 de 21 de dezembro de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e alienação de área na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a área destinada a estacionamento, localizada na Quadra 22 do Setor Leste, nesta cidade, transformando-a em lote 23, com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 23 DA QUADRA 22 – SETOR LESTE

"***Com área de 3.725,10 m2, confrontando pela frente com uma Via Pública sem denominação em curva, nas seções de 20,00 metros, 70,00 metros e 20,00 metros; pelo fundo com os lotes 10,11, 12 e 13 da Quadra 22, com 44,00 metros; pelo lado direito com a Avenida Brasil, com 10,00 metros com o lote 14 com 30,00 metros e com os lotes 14, 22, 21, 20, 19 e 18 com 60,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Brasil, com 10 metros, com o lote 01 com 30,00 metros e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com 60,00 metros.***

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da referida área ao governo do Estado de Goiás.

Parágrafo único - A doação prevista no caput deste artigo se dará com o encargo de construir à sede da Delegacia Especializada a Mulher e Delegacia de Atos Inflacionais, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - As disposições do artigo anterior deverão constar, de forma expressa, no ato formal de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal em Exercício